



1/2
apm
20. jun
17
11/18

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROJETO DE LEI N. 59-52

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Exp. da.....Sessão Ord. em...../...../.....

Institui o prêmio de ensino intitulado "Câmara Municipal"

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:

Art. 1º - Fica instituído o prêmio "Câmara Municipal", na importância de Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros), a ser conferido ao aluno do 1º Ciclo do Colégio Estadual e Escola Normal "João Gomes de Araújo" desta cidade, que alcançar a mais alta nota de aprovação durante o ano letivo.

Art. 2º - O prêmio "Câmara Municipal" será entregue pelo Presidente da Edilidade Municipal, por ocasião da solenidade de formatura da turma do Colégio Estadual e Escola Normal "João Gomes de Araújo".

Art. 3º - No presente exercício fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer as operações de crédito necessárias para ocorrer às despesas com a execução da presente lei.

§ único - Nos exercícios vindouros os orçamentos municipais consignarão verba própria para o pagamento das despesas constantes desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 30 de junho de 1952.

A Comissão de Justiça
Pindamonhangaba de 1952
Presidente

Prof. Fued Bouéri.

A Comissão de Finanças e Orçamento
Pindamonhangaba de 1952
Presidente

A Comissão de Cultura e Educação
Pindamonhangaba de 1952
Presidente